



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 959/GR/UFGS/2021

**RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO
COMPLEMENTAR REFERENTE AO EDITAL Nº 570/GR/UFGS/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final dos Requerimentos de Ingresso na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS 2021/2 - como pedido complementar referente ao EDITAL Nº 570/GR/UFGS/2021.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 CAMPUS ERECHIM

I - BHCap da Unidade: 182 horas

II - Saldo BHCap: 170 horas

Servidor / SIAPE	Nº Processo	Curso	Horas Semanais concedidas
Suzana Fatima Bazoti / 2132193	23205.102601/2021-98	Doutorado em Engenharia Química	12

2 DO BHCAP PARA INGRESSO NA CONCESSÃO DE HORAS - PEDIDOS COMPLEMENTARES

2.1 BHCap das Unidades Organizacionais:

Unidade Organizacional	Horas Trabalhadas/Semana	BHCap (11%)	BHCap - Concessão de Horas (65%)	BHCap - Permanência (Concessão de Horas) 2021/2	BHCap - Ingresso (Concessão de Horas) 2021/2	Pedidos complementares (Concessão de Horas) 2021/2	BHCap - Saldo de Horas Concessão de Horas*
Cerro Largo	2940	323	210**	28	00	00	182
Chapecó	3455	380	247	42	52***	00	153
Erechim	3385	372	242	28	32	12	170
Laranjeiras do Sul	2780	306	199	28****	32	00	139
Passo Fundo	1160	128	83	37	00	00	46
Realeza	2969	327	213	44*****	28	00	141
Reitoria	9840	1082	703	160*****	32	00	511

* O saldo de horas poderá ser alterado em virtude do artigo 23 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFGS/2017.

** Retorno de horas ao BHCap da Unidade, devido à Interrupção do Afastamento publicada por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 632/GR/UFGS/2021.

*** Retorno de horas ao BHCap da Unidade, devido ao Afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 529/GR/UFGS/2021.

**** Retorno de horas ao BHCap da Unidade, devido ao Afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 513/GR/UFGS/2021 e ao Afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 585/GR/UFGS/2021.

***** Retorno de horas ao BHCap da Unidade, devido ao Afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 514/GR/UFGS/2021.

***** Retorno de horas ao BHCap da Unidade, devido ao Afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 526/GR/UFGS/2021.

2.2 Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas a servidores contemplados nos editais de resultado final da Permanência e Ingresso (2021/2), que também tenham sido contemplados com Afastamento Integral em 2021/2.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 3.1** Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.
- 3.2** A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.
- 3.2.1** Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação e especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.
- 3.2.2** Para cursos de pós-graduação *stricto sensu* a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFRS/2017.
- 3.3** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.
- 3.4** As horas concedidas para Educação Formal, mas não usufruídas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.
- 3.5** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 3.6** Servidores que comprometeram-se a entregar documentação deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- 3.7** Em virtude de que todos os servidores listados neste edital têm processo tratando desta concessão do PLEDUCA no SEI (conforme a referência em cada servidor), toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada neste processo no SEI.
- 3.8** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as movimentações realizadas no processo e mesmo após o envio do processo ao COPLE, o servidor deve manter o processo aberto na sua Unidade.

Chapecó-SC, 28 de outubro de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor